



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 008 de 03 de fevereiro de 2005
Decreto n° 084 de 27 de janeiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELÊTRONICO
Nº 00026/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM PROCESSOS ANTERIORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: 20.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 33903001 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0005.3039 – ATIVIDADES DEMAIS ATENÇÃO BÁSICA 33903001 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0005.2040 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE 33903001 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0005.2032 ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 33903001 – MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0005.2041 ATIVIDADES DEMAIS DO MAC 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00089/2025 - 23.09.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 163.239,06.

Publicada e Autorizada por: WILLIAM CLAUBER MATILDES GONÇALVES

Código da Matéria: 20251030103648 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 10:46:01

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELÊTRONICO
Nº 00027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00092/2025 - 01.10.25 - E. G. DAVID & CIA LTDA - R\$ 436.180,00.

Publicada e Autorizada por: WILLIAM CLAUBER MATILDES GONÇALVES

Código da Matéria: 20251030104803 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 10:51:17

PORTARIA

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento de servidores públicos ocupantes de cargos extinto pela Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023, de Auxiliar de Enfermagem e Parteiro.

Art. 2º Encarrega o Departamento Jurídico de São Vicente do Seridó a responsabilidade de abrir os processos e fazer com que tramitem, analisando a legalidade do aproveitamento para função análoga diante dos permissivos Constitucionais.

§ 1º Deverá ser observado como critério de análise a necessidade de profissionais para as funções existentes no Município que se encontram desocupadas.

§ 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025

Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030023004 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:32:07

PORTARIA

PORTARIA/DJUS Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **MARIGENE DE FÁTIMA CORDEIRO DE QUEIROGA**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030023220 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:35:27

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030023550 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:39:34

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FOCO EM CONTROLE E GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, COM ACESSO VIA WEB E VERSÃO MOBILE COMPATÍVEL COM CELULARES ANDROID E IOS, DESTINADO À FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS LOTADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYSIGHT TECNOLOGIA LTDA - R\$ 26.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 17 de Outubro de 2025

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO - Prefeito

Publicada e Autorizada por: WILLIAM CLAUBER MATILDES GONÇALVES

Código da Matéria: 20251030025459 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:42:50

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **MARIA JOSÉ ALMEIDA BURITI SOUZA**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030024000 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:50:17

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 04, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **JACIRA MARIA DE MORAIS**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030025149 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:53:58

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025**

A Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação,

sediado na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, ou acessando: saovicentadoserido.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Vicente do Seridó - PB, 30 de Outubro de 2025

JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS - Presidente da Comissão

Publicada e Autorizada por: WILLIAM CLAUBER MATILDES GONÇALVES

Código da Matéria: 20251030024626 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:54:44

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 05, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,1

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **HOZANA SANTOS MARTINS**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030025432 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 14:58:35

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **EVA BARROS ANANIAS**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030030036 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:02:06

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 07, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **LUCIVANIA VIEIRA DA SILVA**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030030405 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:06:42

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 08, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora **HILDA CARLA FREIRE DOS SANTOS**, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030030656 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:07:46

PORTARIA

PORTARIA/DJUS Nº 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora ÂNGELA MARIA LIMA DE SOUTO, atualmente ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030030812 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:09:03

PORTARIA

PORTARIA/DJUS Nº 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora MARIA DO SOCORRO CAMPOS, atualmente ocupante do cargo extinto de Parteira.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030030927 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:10:16

PORTARIA

PORTARIA/DJUS Nº 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento da servidora IVANISE FERREIRA DOS SANTOS, atualmente ocupante do cargo extinto de Parteira.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento da servidora será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem,

conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030031036 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:11:58

PORTARIA

**PORTARIA/DJUS Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APROVEITAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo o para realizar processo de aproveitamento do servidor **ELIEZER FERREIRA DOS SANTOS**, atualmente ocupante do cargo extinto de Parteira.

Art. 2º O processo de aproveitamento deverá observar os critérios de:

I - identidade substancial entre os cargos de origem e o de destino;

II - compatibilidade funcional;

III - similitude remuneratória; e

IV - equivalência dos requisitos exigidos em concurso público.

Art. 3º O aproveitamento do servidor será encaminhado para analisar a possibilidade de enquadramento na função de Técnico de Enfermagem, conforme disposições da Lei Municipal nº 219, de 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de outubro de 2025.

Pedro Higor Silva Oliveira, Procurador-Geral

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030031208 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:13:01

LEI

**LEI MUNICIPAL N.º 281, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE INSERÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
REMUNERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
DO SERIDÓ E INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PARA O
MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 11.788/08 (LEI DO ESTÁGIO).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Inserção de Estagiários Remunerados no Município e incentivo à capacitação para o mercado de Trabalho, no qual serão instituídos critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes, em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, que passam a vigorar de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º O Programa Municipal oportuniza a inserção de estudantes no mercado de Trabalho, através da contratação na modalidade de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e demais órgãos administrativos. Tem como objetivo proporcionar a complementação educacional, aprendizagem e capacitação, através de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante.

Art. 3º Apenas poderão integrar o Programa acima, os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas, que estejam cursando educação de nível técnico, ensino médio, educação de jovens e adultos, superior ou anos finais do fundamental.

§ 1º Poderão estagiar os estudantes que estejam matriculados em qualquer período do curso, desde que cumpram os critérios estabelecidos pelo Programa de Estágio, exceto os que estiverem no último período do curso.

§ 2º O estudante somente poderá ingressar no estágio mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com plano de estágio que deverá ser assinado por:

I – Município

II – Estudante

III – Instituição de Ensino

IV – Agente de Contratação.

§ 3º Para a integração no Programa Municipal de estágio exige-se que as atividades atribuídas ao estagiário sejam compatíveis com sua formação acadêmica e com aquelas previstas no termo de compromisso e plano de estágio, podendo estagiar em áreas correlatas a sua formação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 11.188/2008.

§ 4º Não será permitido ingressar no estágio, o estudante que tiver concluído ou com data de conclusão de curso prevista para período inferior a seis meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

Art. 4º O estágio será classificado como Estágio Curricular Não Obrigatório.

Art. 5º O estágio curricular não obrigatório será aquele desenvolvido de forma opcional, sendo que a carga horária poderá ser acrescida à grade curricular do curso do estudante, a critério da Instituição de Ensino.

§ 1º O estágio curricular não obrigatório será remunerado ou não remunerado,

de acordo com a escolaridade do estudante e a complexidade das atividades que serão realizadas, ficando a cargo do Gestor Municipal determinar o valor da bolsa, conforme os critérios acima, sendo fixados os valores das bolsas e demais condições do estágio em Edital.

I – Fica fixado como piso para as bolsas de estágio o valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Fica fixado como teto para as bolsas de estágio o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 2º Fica autorizado que a empresa ou associação civil que tenha comprovação de atuação como Agente de Integração, conforme a Lei Federal do estágio citada, realize todas as atividades descritas do Agente Integrador, sendo responsável, e por suas expensas, por contratar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso do Estágio.

§ 3º Será estipulado o número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal deverá atender às disposições contidas no art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto os estagiários que estejam cursando ensino superior, pós-graduação e técnico.

§ 4º Aos estagiários que desenvolverem atividades complementares nas escolas da zona rural, a Secretaria de Educação disponibilizará transporte para seu deslocamento de ida e volta.

Art. 6º Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, caso não seja sanada, ele será automaticamente excluído do projeto de estágio.

Art. 7º O estudante somente poderá iniciar as atividades de estágio curricular não obrigatório, após a devida entrega do termo de compromisso de estágio devidamente assinado, constando:

I - plano de estágio;

II - dados pessoais do estagiário;

III - declaração da Instituição de Ensino que está matriculado.

Art. 8º Fica a critério da Prefeitura Municipal estabelecer o valor da bolsa estágio observando os seguintes critérios: nível de escolaridade, carga horária do estágio, complexidade e relevância das atividades e função, que serão determinantes para o valor da bolsa estágio.

Art. 9º O repasse das bolsas-auxílio aos estagiários remunerados e eventuais benefícios, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e suas respectivas Secretarias.

Art. 10 A duração do estágio curricular não obrigatório não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, nem superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A critério da Administração Municipal, os termos de compromisso de estágio podem ser renovados através de termos aditivos conforme necessidade.

Art. 11 A jornada de estágio não obrigatório seguirá o critério que está determinado pela Lei Federal 11.788/08, especificamente no seu art. 10º.

Art. 12 A frequência do estagiário deverá ser registrada diariamente para subsidiar o repasse da bolsa-estágio, sendo que tal repasse se dará mediante o encaminhamento da referida frequência.

Art. 13 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o

estagiário receber bolsa-auxílio, devendo a comunicação do recesso ser feita em formulário próprio e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14º É dever do estagiário não obrigatório:

I - nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa apresentada;

II - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio;

III - efetuar o registro de frequência;

IV - ir a desenvolver as atividades de estágio;

V - ser assíduo e pontual;

VI - exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio;

VIII - guardar sigilo sobre os assuntos da unidade administrativa, sejam eles despachos, decisões, providências e documentos congêneres;

VIII - manter espírito de colaboração, respeito e solidariedade para com seus superiores e colegas de trabalho;

IX - zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público;

X - comunicar imediatamente ao supervisor de estágio a eventual desistência ou desligamento do estágio;

XI - comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso;

XII - ressarcir ao erário, eventuais valores recebidos indevidamente;

XIII - Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde.

Art. 15 É vedado ao estagiário:

I – manter concomitantemente dois termos de compromisso de estágio;

II – realizar atividades de estágio em desconformidade com o plano de estágio e termo de compromisso de estágio;

III– entreter-se, durante o horário do estágio com atividades aleatórias às suas atividades, bem como realizar atividades de cunho particular;

IV– promover manifestação de apreço ou desapeço dentro do local do estágio;

V– identificar-se invocando sua condição de estagiário quando não estiver em pleno desenvolvimento das suas atividades;

VI– ausentar-se do local de estágio sem a prévia autorização do supervisor de estágio;

VII – retirar qualquer documento ou congêneres, sem a prévia autorização do supervisor de estágio;

VIII– utilizar-se dos recursos das unidades administrativas para fins que não estejam relacionados às atividades de estágio.

Art. 16 É ainda responsabilidade do supervisor de estágio:

I – comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor e ao Secretário de

Educação a desistência ou desligamento do estagiário sob pena de responsabilidade;

São Vicente do Seridó-PB, 30 de outubro de 2025

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito Constitucional

II– assumir a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio.

III– promover a integração do estagiário ao ambiente da unidade administrativa;

IV– realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

V– zelar pelo íntegro cumprimento do termo de compromisso de estágio.

Art. 17 O desligamento do estagiário ocorrerá:

I – pela conclusão e/ou interrupção do curso;

II – pelo não cumprimento ao disposto no art. 14º desta Lei;

III– pela incidência das hipóteses previstas no art. 15º desta Lei.

IV– a pedido do estagiário;

V– a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração;

VI– pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;

VII– por má conduta.

VIII– automaticamente, ao término do prazo acordado;

IX– pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

X- – pelo não comparecimento injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês

Parágrafo único. Para efeito de justificativa de que trata o inciso IX deste artigo serão considerados apenas atestados médicos certificados e/ou declarações de participação em cursos, congressos e eventos congêneres.

Art. 18 O estagiário poderá solicitar a qualquer tempo, através de requerimento protocolizado, declaração de realização de estágio junto à Prefeitura ou Secretaria que esteja lotado, a ser expedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo, para disponibilizar a mesma.

Art. 19 O estagiário não terá para qualquer efeito, seja qual for a modalidade, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008, bem como qualquer outro vínculo, apenas e tão somente o estágio.

Parágrafo único - Fica vedada a realização de qualquer atividade de estágio em discordância com a legislação de que trata o caput deste artigo.

Art. 20 Fica a critério do município estabelecer parceria com Empresa ou Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos e de fins não econômicos, intermediadoras para a contratação de estagiários, bem como para disponibilizar diversos cursos de capacitação profissional, conforme as necessidades do Município.

Art. 21 As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais para a manutenção do Programa.

Art. 22 A Lei Municipal seguirá restrita a complementar, conforme a Lei Federal 11.788/08, por ser de competência geral da União sobre a matéria.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20251030032126 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 15:24:09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - CNPJ nº 08.916.124/0001-23.

VENCEDOR: E. G. DAVID & CIA LTDA							
CNPJ: 05.694.497/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ADAPTADOR, CONEXÃO:HDMI MACHO X VGA FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO:USO EM VÍDEO	XLEHMOX	UNIDADE E	10	40,00	400,00	
2	APARELHO DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (GPS PORTÁTIL): EQUIPAMENTO PORTÁTIL, RESISTENTE, COM ESTRUTURA ERGONÔMICA, ADEQUADO PARA USO EM CAMPO, TRILHAS E AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA COM PROTEÇÃO MÍNIMA IPX7. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA, LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR DIRETA, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,2 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 240X320 PIXELS. CAPACIDADE DE RECEPÇÃO DE MÚLTIPLOS SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE, COMO GPS, GLONASS, GALILEO OU SIMILARES, PARA MAIOR PRECISÃO EM AMBIENTES DESAFIADORES (COMO ÁREAS COM DENSE VEGETAÇÃO OU VALES PROFUNDOS). MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 8 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD. DEVE SUPORTAR ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE MAPAS TOPOGRÁFICOS COM POSSIBILIDADE DE ADIÇÃO DE MAPAS PERSONALIZADOS. CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE ROTAS, TRILHAS E PONTOS DE INTERESSE (WAYPOINTS), COM SUPORTE MÍNIMO PARA 2.000 WAYPOINTS E 200 ROTAS. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS EM USO CONTÍNUO. INTERFACE AMIGÁVEL COM SISTEMA DE MENUS EM PORTUGUÊS E CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA CABO USB PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM USO OU RECONDICIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	Garmin	UNIDADE E	2	8.200,00	16.400,00	
3	ARMAZENAMENTO SSD 240 GB SSD (SOLID STATE DRIVES) - 240GB: DISCO RÍGIDO (SSD) INTERNO PARA DESKTOPS/NOTEBOOKS, 240 GB, SATA III: TECNOLOGIA: SSD (SOLID - STATE DRIVE); IN-TERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) E COMPATÍVEL COM A VERSÃO SATA REV. 2.0 (3GB/S); EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, OU MAIS; USO: INTERNO EM PCS OU NOTEBOOKS; CAPACIDADE: 240 GB; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 70°C; DESEMPENHO: DEVE ALCANÇAR VELOCIDADES DE LEITURA/ESCRITA SEQUENCIAISDE ATÉ 540/490 MB/S E LEITURA/GRAVAÇÃO ALEATÓRIA MÁXIMA 4K (IOMETER) DE ATÉ 90.000 IOPS E 70.000 IOPS; FATOR DE FORMA: 2,5" (7 MM); COM SUPORTE NATIVO AS	ADATA	UNIDADE E	20	320,00	6.400,00	

	TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELFMONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY).					
4	CABO HDMI MALHA DE NYLON QUE OFERECE DURABILIDADE CONTRA DESGASTE A TEMPERATURA EXTREMA; HDMI - HIGH SPEED (VERSÃO 1.4), 2 METROS DE TAMANHO, COMPATÍVEL COM HDMI 1.3 OU QUAL-QUER VERSÃO ANTERIOR; SUPORTA RESOLUÇÕES EXTREMAMENTE ALTAS TP 4096X2160P (4 X SUPERIOR A 1080P); SUPORTA BANDA LARGA ACIMA DA HDMI STANDARDS 340MHZ (ATÉ 10.2GPBS); CANAL DE SUPORTE ETHERNET DE ATÉ 100MBPS; CONECTORES BANHADOS A OURO 24K; CONDUTORES DE COBRE DE ALTA PUREZA; CASE DESTACÁVEL.	AQUARIO	UNIDADE	5	80,00	400,00
5	COMPUTADOR DESKTOP NOVO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVE POSSUIR PROCESSADOR INTEL® CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000, COM NO MÍNIMO 10 MB DE CACHE, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS. MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 (2X4 GB) EM DUAL CHANNEL, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ. ARMAZENAMENTO EM SSD NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX (CONFORME WWW.FORMFACTORS.ORG), COM PELO MENOS 1 SLOT PCI EXPRESS X16 (VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR) E SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO COM ACIONADOR NO GABINETE. VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12, SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM PELO MENOS 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO NO MÍNIMO UMA DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU DVI). MONITOR LED DE 19", WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366X768). DEVE POSSUIR CONEXÕES DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS E WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. ACOMPANHAR TECLADO USB ABNT2 COM FIO (107 TECLAS) E MOUSE USB COM FIO, 800 DPI, COM DOIS BOTÕES E SCROLL. GABINETE E PERIFÉRICOS COM CORES NEUTRAS (PRETO, CINZA OU BRANCO), PODENDO OPERAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS), ORIGINAL, PRÉ-INSTALADO E LICENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO BRASIL.	GOLDETE C	UNIDADE	6	5.690,00	34.140,00
6	ESTABILIZADOR C/ PROTEÇÃO CONTRA SURTIS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE, DE USO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO; POTÊNCIA: 1000 VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/220V (~); TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V (~); CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 2,6A; FUSÍVEL: 6,3A, 250VAC; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V) OU MONO-VOLT; 4 TOMADAS DE SAÍDA; FUNÇÃO DE PROTEÇÃO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONFORME FABRICANTE DO PRODUTO.	GOLDETE C	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, EQUIPADA COM RECURSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX)	EPSON	UNIDADE	2	3.800,00	7.600,00

	E CONECTIVIDADE EM REDE CABEADA E SEM FIO (WI-FI), PROPORCIONANDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE USO. DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.400 X 600 DPI. A BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, COMPATÍVEL COM TAMANHOS DESDE A5 ATÉ OFÍCIO (216 X 356 MM). A BANDEJA DE SAÍDA DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS. DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR, COPIAR OU ENVIAR ATÉ 35 PÁGINAS SEQUENCIAIS, IDEAL PARA USO EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. A INTERFACE DO EQUIPAMENTO DEVE INCLUIR UM DISPLAY LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,7 POLEGADAS, COM PAINEL ELETROSTÁTICO INTERATIVO QUE PERMITA ACESSAR AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DIRETAMENTE NA IMPRESSORA, SEM A NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO MÓVEL POR MEIO DE APLICATIVOS COMO APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA OU SIMILAR, E OFERECER SUPORTE A DRIVERS UNIVERSAIS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, SEM USO ANTERIOR, SEM RECONDICIONAMENTO OU REFORMA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NO MOMENTO DA ENTREGA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SUPORTE NACIONAL.					
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM FUNCIONALIDADES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO INTEGRADAS. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE VIA REDE SEM FIO (WI-FI), REDE CABEADA (ETHERNET) E PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. A VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DEVE SER DE 33 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E 15 PPM EM CORES EM MODO RASCUNHO. A VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO PADRÃO ISO DEVE SER DE 7,7 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM PRETO E 3,8 IPM EM CORES. A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DEVE SER DE 5.760 X 1.440 DPI. A VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DEVE SER DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES, EM RESOLUÇÃO DE 200 DPI. A RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DO SCANNER DEVE SER DE 600 X 1.200 DPI. A IMPRESSORA DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, LEGAL, 4"X6" (10X15 CM), 5"X7" (13X18 CM), 8"X10" (20X25 CM), 3,5"X5" (9X13 CM), FORMATO 16:9 (10X18 CM), MEIA CARTA E ENVELOPE Nº10. A BANDEJA DEVE SUPORTAR ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO, COM DRIVERS E SOFTWARE DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. DEVE ESTAR ATUALMENTE EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE	EPSON	UNIDADE E	25	1.800,00	45.000,00

	AUTORIZADO NO BRASIL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.					
9	MOLDURA PARA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA: CON-FECCIONADA CHAPA DE ALUMÍNIO LEVE; COM ACA-BAMENTO EM FOSCO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A OXIDAÇÃO; NA COR BRANCA; DIMEN-SÕES EXTERNAS DE APROXIMADAMENTE: 16,6 X 309 CM; DIMENSÕES DE CORTE DE APROXIMADAMENTE: 14 X 297 CM; PESANDO APROXIMADAMENTE 7,20 KG; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; PARA TELA DE 119 POLEGADAS, COM MEDIDA DO RASGO DE MOLDURA DE APROXIMADAMENTE 280 CM POR 4 CM.	GRM	UNIDAD E	2	1.800,00	3.600,00
10	MONITOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 21.5 LCD FULL HD REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓ-RIA, INCLINAÇÃO, CONECTIVIDADE EXTENSIVAS, DISPLAYPORT, HDMI, VGA E 4 PORTAS USB SU-PERSPEED DE 5 GBPS. USB 3.2, PAINEL IPS COM CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA E DIS-PLAYPORT. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLO-GO.	GOLDETE	UNIDAD E	10	510,00	5.100,00
11	MOUSE OPTICO USB:OPTICO: SIM RODA DE ROLAGEM (SCROLL): SIMC ALIMENTACAO: ATRAVES DO EQUIPAMENTO CONECTADO PLUG& PLAY: SIM INTERFACE: USB EQUIPAMENTOS COMPATIVES: PC E NOTEBOOK	GOLDETE	UNIDAD E	20	18,00	360,00
12	NO-BREAK (PARA COMPUTA-DOR/IMPRESSORA)ESPECIFICAÇÃ O MÍNIMA:QUE ES-TEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;NO BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2KVA;POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W;TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS(EMCORRENTE ALTER-NADA)COM COMUTACAO AUTOMÁTICA;TENSÃO DE SAI-DA 110/115/ OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE);ALARMES AUDIOVISU-AL;BATERIA INTERNA SELADA;AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS;POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAIDA PADRÃO BRASILEIRO;O PRODUTO DERERÁ SER NOVO,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO;GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDETE	UNIDAD E	5	1.180,00	5.900,00
13	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - COM PROCESSADOR INTEL® CORE I3 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 10 MB DE CACHE, 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.4 GHZ, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 16 GB, COM PELO MENOS UM SLOT DISPONÍVEL. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD NVME PCIE GEN 4.0 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB. A TELA DEVE SER DE 15,6 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED IPS ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR. A PLACA GRÁFICA PODE SER INTEGRADA, DESDE QUE COMPATÍVEL COM ACELERAÇÃO PARA TAREFAS MULTIMÍDIA. DEVE POSSUIR WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PREFERENCIALMENTE COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE. O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE CONTAR COM MICROFONES DIGITAIS E ALTO-FALANTES ESTÉREO COM TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE SOM. CONECTIVIDADE SEM FIO COMPATÍVEL COM WI-FI 6 (802.11AX),	LENOVO	UNIDAD E	30	4.000,00	120.000,00

	DUAL BAND (2.4 GHZ / 5 GHZ), E BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR. PELO MENOS UMA PORTA USB-C, NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1, UMA SAÍDA HDMI 1.4B OU SUPERIOR, ENTRADA DE ÁUDIO P2 (COMBO FONE/MICROFONE) E, PREFERENCIALMENTE, LEITOR DE CARTÕES SD. O TECLADO DEVE POSSUIR LAYOUT ABNT2 COM "Ç", E O TOUCHPAD DEVE TER SUPORTE A GESTOS MÚLTIPLOS. A BATERIA DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 W. DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) OU LINUX, COM DRIVERS OFICIAIS DISPONÍVEIS PARA TODOS OS COMPONENTES. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 (DOZE) MESES COM ATENDIMENTO PREFERENCIALMENTE ON-SITE, PRESTADO PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL.					
14	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 MB DE CACHE, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4.5 GHZ, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32 GB, COM PELO MENOS UM SLOT DE MEMÓRIA ACESSÍVEL. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, TECNOLOGIA NVME PCIE. A TELA DEVE SER DE 15,6 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA WVA OU IPS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ, PROPORÇÃO 16:9, ACABAMENTO ANTIRREFLEXO E DOBRADIÇA COM ABERTURA DE ATÉ 180°. DEVE POSSUIR WEBCAM HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 720 PIXELS, MICROFONES DIGITAIS EMBUTIDOS E ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. A CONECTIVIDADE SEM FIO DEVE INCLUIR PLACA DE REDE COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX), COM TECNOLOGIA 2X2 (DUAL BAND), MODELO SIMILAR OU SUPERIOR À KILLER™ WIRELESS AX1650, ALÉM DE BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR. O NOTEBOOK DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) OU LINUX, COM DRIVERS OFICIAIS DISPONÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL.	LENOVO	UNIDAD E	10	4.800,00	48.000,00
15	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS (SENDO AO MENOS 4 DE DESEMPENHO E 8 DE EFICIÊNCIA), CACHE MÍNIMO DE 18 MB E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 5.0 GHZ, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN 7 SÉRIE 7000 OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4 OU DDR5, EM DUAL CHANNEL (2X8 GB), EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 32 GB, COM AO MENOS UM SLOT DISPONÍVEL. ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD NVME PCIE GEN 4.0 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA WVA OU IPS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, ACABAMENTO ANTIRREFLEXO E DOBRADIÇA COM ABERTURA DE ATÉ 180°. DEVE DISPOR DE WEBCAM HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 720	LENOVO	UNIDAD E	2	6.800,00	13.600,00

	PIXELS, MICROFONES DIGITAIS COM REDUÇÃO DE RUÍDO E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS. A CONECTIVIDADE SEM FIO DEVE INCLUIR PLACA DE REDE COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX) DUAL BAND (2X2), SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO KILLER™ WIRELESS AX1650, COM SUPORTE A BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR. DEVE CONTER COM PORTAS USB-C (PREFERENCIALMENTE COM SUPORTE A VÍDEO E CARREGAMENTO), AO MENOS DUAS PORTAS USB 3.2, UMA PORTA HDMI E CONECTOR COMBO PARA FONE/MICROFONE (P2). COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) OU LINUX, COM DRIVERS OFICIAIS FORNECIDOS PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E COBERTURA NACIONAL.					
16	Notebook com processador Intel® Core i7 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 12 núcleos (sendo pelo menos 4 de desempenho e 8 de eficiência), 16 threads e cache mínimo de 24 MB, ou equivalente AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior. Deve possuir memória RAM de 16 GB DDR5 (2x8 GB em dual channel), expansível até no mínimo 32 GB, com slots acessíveis. Armazenamento interno em SSD NVMe PCIe Gen 4.0 com capacidade mínima de 512 TB. Deve possuir placa gráfica dedicada NVIDIA® GeForce RTX 4060 com 8 GB de memória GDDR6, com suporte a tecnologias como DLSS, Ray Tracing e CUDA ou equivalente. A tela deve ter no mínimo 15,6 polegadas, tecnologia IPS com resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização mínima de 144 Hz, acabamento antirreflexo e cobertura de cores sRGB de pelo menos 100%. Deve dispor de webcam com resolução mínima de 720p. O sistema de áudio deve conter alto-falantes estéreo e microfones digitais com cancelamento de ruído, compatível com sistemas de áudio aprimorado como Dolby Atmos ou similar. A conectividade sem fio deve ser compatível com Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.2 ou superior. Deve dispor de pelo menos uma porta USB-C com suporte a DisplayPort 1.4 e Power Delivery, no mínimo duas portas USB 3.2 Gen 1, uma saída HDMI 2.1, e combo jack P2 para fone/microfone. O teclado deve possuir layout ABNT2, retro iluminado em RGB (ou, no mínimo, retro iluminação em zona única), e o touchpad deve ser compatível com gestos múltiplos. A bateria deve ter capacidade mínima de 90 Wh, com autonomia de no mínimo 6 horas em uso moderado, e o carregador deve ter potência mínima de 200W. O equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro (64 bits), com todos os drivers fornecidos pelo fabricante. Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses com atendimento on-site ou suporte direto pelo fabricante no Brasil, com assistência técnica autorizada.	DELL	UNIDAD E	1	9.100,00	9.100,00

17	PROJETOR MULTIMÍDIA NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP OU LCD E FONTE LUMINOSA LED OU LASER, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS. DEVE POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 3.800 ANSI LÚMENS (LUZ BRANCA E COLORIDA), CONTRASTE DINÂMICO DE NO MÍNIMO 25.000:1, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080P), COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES VGA, SVGA, XGA, WXGA E FULL HD, E FORMATO DE TELA NATIVO 16:9 COM COMPATIBILIDADE PARA 4:3 E 16:10. DEVE INCLUIR CONEXÕES HDMI 2.0, USB-A PARA LEITURA DIRETA DE ARQUIVOS VIA PEN DRIVE, USB-B PARA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE, VGA (D-SUB 15 PINOS), E SAÍDA DE ÁUDIO P2, ALÉM DE CONECTIVIDADE WIRELESS INTEGRADA (WI-FI 5 GHZ) COM SUPORTE A ESPELHAMENTO DE TELA (MIRACAST, CHROMECAST OU SIMILAR). CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL E VERTICAL DE ±30°, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 1.2X, VIDA ÚTIL DA FONTE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, E TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V). DEVE SUPORTAR APRESENTAÇÕES SEM COMPUTADOR VIA USB E ESPELHAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS VIA WIRELESS. O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE E MENU EM PORTUGUÊS, ACOMPANHAR BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT NBR 14136, CABO HDMI E VGA (MÍNIMO 2 METROS CADA), E MANUAL EM PORTUGUÊS. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE AUTORIZADO NACIONAL, ESTANDO O PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	GOLDETE	UNIDAD E	10	5.890,00	58.900,00
18	TABLET NOVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR (OU EQUIVALENTE ATUALIZADO), COM ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS POR PELO MENOS 2 ANOS. TELA TOUCHSCREEN SUPER AMOLED DE 12,4 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO WQXGA (2560 X 1600 PIXELS), PROPORÇÃO 16:10, BRILHO MÍNIMO DE 500 NITS E SUPORTE A TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ. PROCESSADOR OCTA-CORE SAMSUNG EXYNOS 1280 OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO PARA MULTITAREFAS, PRODUTIVIDADE E APLICAÇÕES MULTIMÍDIA AVANÇADAS. MEMÓRIA RAM DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD ATÉ 1 TB. CÂMERA FRONTAL DE 12 MP COM LENTE GRANDE-ANGULAR PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, E CÂMERA TRASEIRA DUPLA COM SENSOR PRINCIPAL DE 8 MP E SENSOR SECUNDÁRIO DE 5 MP PARA FOTOS E DOCUMENTOS. CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, GPS INTEGRADO E SUPORTE A REDE MÓVEL 4G LTE (MODELO COM SIM CARD). BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, COM PELO MENOS 10.090 MAH, GARANTINDO AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS EM USO MODERADO, E SUPORTE A	GOLDETE	UNIDAD E	5	5.100,00	25.500,00

	CARREGAMENTO RÁPIDO VIA USB-C. SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO COM ALTO-FALANTES. COMPATIBILIDADE COM CANETA ATIVA (S-PEN OU EQUIVALENTE) PARA ESCRITA E DESENHO, E SUPORTE AO TECLADO EXTERNO VIA BLUETOOTH. EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM CAPA PROTETORA COMPATÍVEL, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO BRASIL.					
19	TECLADO QWERTY MUTIMIDIA ABNT-2, cor preto, contém teclado alfanumérico. Tipo de teclado: membrana. Com conector: usb. Medidas: 155mm de altura, 450mm de largura e 23.5mm de profundidade.	LOGITEC H	UNIDAD E	20	52,00	1.040,00
20	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÊ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA EM PLÁSTICO VINIL TECIDO SINTÉTICO COM BLACKOUT; SISTEMA DE AJUSTE MULTIPOINT, POSSIBILITA A PARADA EM DIVERSOS PONTOS; TELA RETRÁTIL DE ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, SUPORTE PARA PAREDE OU TETO, MEDIDA APROXIMADA 1,80 M X 1,80 M (100), GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	GRM	UNIDAD E	2	1.190,00	2.380,00
21	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA: TELA DE PROJEÇÃO; ELÉTRICA, FORMATO WIDE SCREEN 16:9, COM ACIONAMENTO VIA CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO E BOTOEIRA COM SISTEMA DE PARADA MULTIPONTO; MOTOR TUBULAR COM TORQUE DE 28 RPM. FABRICA-DO EM TECIDO MATTE WHITE Fosco COM GANHO DE NO MÍNIMO 1.0; ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2,46 X 3,01 M E ÁREA VISUAL MEDINDO 2,63 X 1,48 M; DIAGONAL MÍNIMA DE 119 POLEGADAS; VOLTAGEM BIVOLT; COM KIT E SUPORTE DE INSTALAÇÃO PARA TETO E PAREDE; COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	GRM	UNIDAD E	2	2.590,00	5.180,00
22	Televisor tipo Smart TV com tela de 43 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), com painel antirreflexo e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Deve possuir sistema operacional inteligente embarcado, com suporte a aplicativos de streaming populares (como YouTube, Netflix, Globoplay, Prime Video, entre outros), acesso à internet via Wi-Fi integrado e atualizações automáticas. Deve dispor de, no mínimo, 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, além de entrada para antena digital e conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro (ISDB-T). Deve ser fornecida com controle remoto original com pilhas inclusas e manual do usuário em português. A alimentação deve ser bivolt automática (110-220V), com frequência de 50/60 Hz. A estrutura física deve permitir fixação em suporte VESA padrão e também dispor de base para instalação sobre superfície plana. O equipamento deve ser novo, sem uso ou recondicionamento, estar em linha de produção no momento da aquisição e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante com cobertura nacional.	AOC	UNIDAD E	10	2.050,00	20.500,00
23	TRANSFORMADOR 1500VA-110 PARA 220V E 220 PARA 100V-KF 1000W	V&M	UNIDAD E	6	280,00	1.680,00

TOTAL	436.180,00
--------------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E. G. DAVID & CIA LTDA.
05.694.497/0001-09
Valor: R\$ 436.180,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

São Vicente do Seridó - PB, 1º de Outubro de 2025
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO - Prefeito

PUBLICAR:

Publicada e Autorizada por: WILLIAM CLAUBER MATILDES GONÇALVES
Código da Matéria: 20251030105508 - Data/Hora Publicação: 30/10/2025 10:54:55